

COMUNICAÇÃO PÚBLICA, REPRESENTAÇÃO POLÍTICA E SOCIEDADE CIVIL: CENÁRIO DE FRAGILIZAÇÃO NA ATUAL CONJUNTURA BRASILEIRA?

Public communication, political representation and civil society: scenario of weakening in the current Brazilian conjuncture?

Cleusa Maria Andrade Scroferneker¹

Luciana Buksztejn Gomes²

Daniela Cidade³

Resumo

O presente artigo propõe uma reflexão crítica sobre a representação política na contemporaneidade, considerando espaços como as organizações da sociedade civil e os conselhos de políticas públicas, e suas relações com a comunicação pública. Entendemos que a comunicação pública exige a participação da sociedade e de seus segmentos: não apenas como receptores da comunicação do governo, mas principalmente como produtores ativos no processo comunicacional. A partir da abordagem teórica desenvolvida com base em levantamento bibliográfico e documental, evidenciamos que as diferentes formas de representação são relevantes para o entendimento de comunicação pública enquanto processo de

¹ Professora titular do Programa de Pós-Graduação em Comunicação Social (PPGCom) e da Escola de Comunicação, Artes e Design (FAMECOS) da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUCRS), doutorado e Pós-doutorado em Comunicação Social pela Escola de Comunicação e Artes (ECA) da Universidade de São Paulo (USP). Coordenadora do Grupo de Pesquisa de Estudos Avançados em Comunicação Organizacional – GEACOR/CNPq. E-mail: cscrofer@gmail.com/scrofer@puers.br. ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-1450-2100>

² Doutoranda em Comunicação Social pela PUCRS. Mestre em Comunicação pela mesma universidade. Membro do Grupo de Pesquisa em Estudos Avançados em Comunicação Organizacional – GEACOR/CNPq. Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais (PUCRS). Atualmente é Assessora de Representação Institucional da Rede Marista. E-mail: lucianabg.adv@gmail.com. ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-5513-989X>

³ Jornalista graduada pela UFRGS, pós-graduada em Marketing e em Comunicação com o Mercado, mestre pelo Programa de Pós-Graduação em Comunicação da PUCRS. Também formada pelo Curso Internacional de Comunicação Empresarial Aberje Syracuse University. É Diretora do Capítulo Aberje RS. Atua como professora convidada no Programa de Pós-Graduação em Comunicação Corporativa da ESPM. Atualmente é Coordenadora da Assessoria de Comunicação e Representação Institucional da Rede Marista. E-mail: dfcidade@gmail.com. ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-1726-3590>

empoderamento do cidadão e da sociedade civil. Portanto, a redução dos espaços de representação, em especial os conselhos, pode significar o arrefecimento de como percebemos a comunicação pública nessas esferas.

Palavras-chave: Representação política. Comunicação pública. Sociedade civil. Participação Política. Conselhos de Políticas Públicas.

Abstract

This paper proposes a critical reflection on political representation in contemporary times, considering spaces such as civil society organizations and public policy councils, and their relations with public communication. We understand that public communication requires the participation of society and its segments: not only as recipients of government communication, but mainly as active producers in the communication process. From the theoretical approach developed based on bibliographic and documentary survey we show that the different forms of representation are relevant to the understanding of public communication as a process of empowerment of citizens and civil society. Therefore, the reduction of the spaces of representation, especially the councils, may mean the cooling of how we perceive public communication in these spheres.

Key words: Political representation. Public communication. Civil society. Political Participation. Public Policy Councils.

1 INTRODUÇÃO

No Brasil, são significativas a presença e a mobilização de organizações da sociedade civil. Por Organização da Sociedade Civil (OSC) entendemos a “pessoa jurídica de direito privado, com personalidade jurídica de associação ou fundação privada, inclusive as organizações religiosas e cooperativas sociais” (BLUDENI, 2017, p. 14). Assim, conforme o art. 2, I, da Lei 13.019/2014 (conhecida como o novo Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil) são consideradas como OSCs: 1) entidades privadas sem fins lucrativos, que não distribuam nenhum valor auferido de sua atividade, aplicando-o diretamente no objetivo da organização; 2) sociedades cooperativas, previstas pela Lei 9.867/99; e 3) organizações religiosas⁴ que mantenham atividades ou projetos de interesse

⁴ Vale mencionar que as organizações religiosas, tal como definidas na Lei 13.019/2014, só podem ser equiparadas a OSC caso se dediquem a atividades de interesse público e de cunho social distintas

social, diversos do interesse religioso. Assim, é possível elencarmos algumas entidades que podem ser enquadradas como OSCs, considerando-se sua natureza jurídica, como associações, fundações, cooperativas sociais, cooperativas e organizações religiosas.

Diferente da natureza jurídica, as OSCs podem ser também classificadas conforme a sua qualificação. Assim, por exemplo, a Lei 9790/1999 dispõe sobre a qualificação das Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) e a Lei 9637/1998 regula a qualificação de entidades como organizações sociais. Para Avritzer (2007), a representação da sociedade civil se constitui numa das formas de representação na política contemporânea.

Geralmente, o conceito de representação está associado à dimensão eleitoral. Contudo, o conceito de representação política ganhou centralidade por conta das transformações nas relações entre Estado e sociedade. Nesse sentido, Almeida (2013) propõe um debate que contemple não apenas os estudos sobre partidos, parlamentos e eleições, mas que foque em diferentes perspectivas para tratar das transformações da representação, tanto do ponto de vista das instituições tradicionais quanto das novas instituições e práticas de representação. Dessa forma, a participação pode ocorrer através de organizações da sociedade civil, movimentos sociais, conselhos de políticas públicas, entre outros. Sob essa perspectiva, a iniciativa do atual governo brasileiro em extinguir alguns espaços como os conselhos causa preocupação. Sem adentrar nas questões jurídicas propriamente, o que percebemos *a priori* é uma fragilização de espaços de diálogo entre a sociedade civil e o governo, principalmente quando consideramos que a comunicação da sociedade civil organizada, que atua na esfera pública em defesa da coletividade, é uma das possíveis concepções de comunicação pública (KUNSCH, 2013). Para Brandão (2012, p. 30) “[...] a comunicação pública é parte integrante da vida política da sociedade”, sendo o “resultado do poder cidadão quando organizado e constituído como sociedade civil”.

A partir dessas considerações, buscamos compreender como pode se dar a representação política na contemporaneidade, considerando espaços como as organizações da sociedade civil e os conselhos de políticas públicas, e suas relações com a comunicação pública.

2 SOBRE COMUNICAÇÃO PÚBLICA

Comunicação pública, no Brasil, é um termo que tem evoluído a partir

das destinadas a fins exclusivamente religiosos, como iniciativas educacionais, assistenciais e outras (IPEA, 2017).

de múltiplos entendimentos (DUARTE, 2011). A dificuldade em delimitar comunicação pública, atrelada às várias maneiras de conceituá-la, “pode ser positiva, pois estimula o debate em torno da ideia central do tema, que é a comunicação que envolve o interesse público” (DUARTE, 2011, p. 126). Se, em um passado recente, comunicação pública esteve mais fortemente associada à comunicação realizada pelos governos, hoje há um escopo maior de conceitos relacionados ao termo. Para Duarte (2012), o termo está mais próximo de se caracterizar como um etos, uma postura de perceber e utilizar comunicação como instrumento de interesse coletivo.

Neste sentido, Weber (2017, p. 37) acrescenta que “estudar comunicação pública importa, cada vez mais, pois se trata de entender a existência da esfera pública expandida na esfera da visibilidade pública, tão cara às democracias”.

Compreendemos, dessa forma, como Duarte (2012, p. 61), que “Comunicação Pública coloca a centralidade do processo de comunicação no cidadão, não apenas por meio da garantia do direito à informação e à expressão, mas também do diálogo [...]”. Soma-se a essa ideia fundamental outra de primordial importância, também desenvolvida por Duarte (2012), que dá conta do papel da comunicação pública associada ao esforço de melhorar a vida das pessoas pela comunicação.

Para Matos (2011), a comunicação pública não pode ser reduzida a um processo unilateral e de mera transmissão, como o envio de informações para os governados pelos governantes. “Essa percepção redutora está ligada à frequente ausência de espaços de interlocução entre as instituições e seus públicos, o que se agrava com o caráter manipulador de algumas ações de comunicação de certas instituições políticas” (MATOS, 2011, p. 44). Para a autora, a comunicação pública precisa ser refletida como processo político de interação, “no qual prevalecem a expressão e o diálogo” (MATOS, 2011, p. 45).

De acordo com Marcondes Filho (2011), o diálogo não está simplesmente fundado em trocas informacionais, mas na sensação de ligação, que envolve percepções, curiosidades, interesses e emoções, entre outros sentimentos que podem, ou não, serem comuns. Conforme Bohn (2005, p. 29), “num diálogo cada pessoa não tenta tornar comuns certas ideias [...] por ela já sabidas. Em vez disso, pode-se dizer que os interlocutores estão fazendo algo em comum, isto é, criando juntos alguma coisa nova”. Em resumo, o diálogo que assumimos é, antes de mais nada, o reconhecimento da alteridade na dimensão da partilha, do espaço comum de interação, na aproximação de universos pessoais e respeito às individualidades. Essa perspectiva trata da “aceitação e compreensão da alteridade, de reconhecimento da importância e do lugar do outro” (SCROFERNEKER,

AMORIM e OLIVEIRA, 2016, p. 10),

Neste sentido, se antes a comunicação pública era reconhecida como fluxo informacional dirigido dos órgãos públicos à sociedade, mais recentemente esse processo foi atualizado, abrindo novas possibilidades de estudo do processo. Para Matos (2011), a multiplicidade de conceitos e teorias privilegia um ou outro dos atores envolvidos, mas não as interações entre eles.

A partir da evolução do conceito, atrelado ao processo de democratização do país, percebemos a centralidade do termo passar de um mero fluxo informacional para a compreensão teórica de um processo onde a relevância está nas interações, no diálogo e na cidadania. Duarte (2011, p. 128) afirma que a “ideia-chave talvez seja a de espírito público para lidar com a comunicação de interesse coletivo, o compromisso de colocar os interesses da sociedade antes da conveniência da empresa, da entidade, do governante, do ator político”. Assim, acredita o autor, a sociedade estaria auxiliando a própria sociedade, por meio da comunicação pública. Para o referido autor (DUARTE, 2011), o Estado precisa deixar de tratar o cidadão como mero objeto receptor de mensagens, passando a reconhecê-lo como “sujeito da comunicação” (grifo do autor). Portanto, para o autor, o direito à comunicação muitas vezes é reduzido à tese de que o cidadão precisa ser informado, excluindo-se sua “capacidade de ser emissor, produtor de informações e agente ativo da interação” (DUARTE, 2011, p. 129).

Matos (2011) defende que é preciso criar espaços de discussão pública, capazes de viabilizar a formulação de demandas e repercuti-las no governo, na sociedade e na mídia. Reconhecer e compreender fazem parte desse processo e nos aproximam da ideia de “teorias de apoio”, importantes como uma forma de trazer novos subsídios para a discussão da comunicação pública (MATOS, 2011). A comunicação pública exige, portanto, a participação da sociedade e de seus segmentos: não apenas como receptores da comunicação do governo, mas principalmente como produtores ativos no processo comunicacional. Assim, são também atores, na comunicação pública, a sociedade, o terceiro setor, a mídia, o mercado, as universidades, as instituições religiosas e os segmentos a que se tem negado reconhecimento – estejam eles vinculados ou não a instituições ou associações formais (MATOS, 2011).

Ainda conforme a argumentação de Matos (2011), “na ausência de uma comunicação pública realmente democrática, representativa de todos os extratos da sociedade, como pretender que a voz dos excluídos seja ouvida, debatida, defendida?” (MATOS, 2011, p. 47). A relevância do reconhecimento na dimensão da comunicação pública também pode ser encontrada nos estudos de Esteves (2011, p. 202), para quem

[...] a comunicação produzida no âmbito do processo regular de funcionamento do espaço público serve de forma directa a produção de uma legitimidade concebida em termos nacionais: a comunicação pública é o próprio fiel da racionalidade que reveste a legitimidade política [...] pelo que a comunicação pública atua como médium por excelência da cidadania, colocado à disposição do conjunto da sociedade – dos destinatários em geral dos actos de governação, ou seja, de todo e qualquer indivíduo que apresente condições para fazer uso da própria razão.

Para esse autor, o lugar reservado à comunicação pública se concretiza no “espaço público e veiculada pela (ou para a) opinião pública” (ESTEVES, 2011, p. 146). O conceito de esfera pública, dessa forma, encontra-se imbricado ao de comunicação pública. Brandão (2012, p. 30) afirma que a comunicação pública não é um poder em si, “ [...] mas o resultado do poder do cidadão, quando organizado e constituído como sociedade civil”. A autora entende que “a comunicação é um componente da vida política de um país e a comunicação pública é resultado da organização da voz do cidadão neste cenário político” (BRANDÃO, 2012, p. 31). Essa voz do cidadão [que é plural] é materializada em espaços de representação da sociedade civil organizada.

3 A PLURALIDADE DA REPRESENTAÇÃO POLÍTICA CONTEMPORÂNEA

Avritzer (2007) aponta que a participação política no Brasil tem sido marcada pela ampliação da presença da sociedade civil nas políticas públicas e pelo crescimento das instituições participativas. Isso gera uma nova situação no que diz respeito a novas formas de representação ligadas à participação da sociedade civil, que se diferencia da tradicional participação no Parlamento. Loureiro (2009) também argumenta que as eleições se tornaram instrumentos insuficientes de expressão da soberania popular. Lavallo, Houtzager e Castello (2006, p. 49) já consideravam essa ineficiência, ao afirmarem que as recentes inovações institucionais levaram “[...] a representação política a transbordar as eleições e o legislativo como lócus da representação, enveredando para o controle social e para a representação grupal nas funções executivas do governo”.

Diante disso, novos conceitos de representação passaram a ser explorados pela literatura, envolvendo tanto a dimensão eleitoral como a não-eleitoral (AVRITZER, 2007). Para Avritzer (2007), é preciso notar que existem diferentes tipos de autorização relacionados a três papéis políticos diferentes: o de agente, o de advogado e o de partícipe. O advogado geralmente é escolhido por uma pessoa, ou um grupo de pessoas, para agir nos termos do mandato outorgado.

No entanto, o pesquisador alerta que nas últimas décadas emergiu o conceito de advocacia de causas públicas ou privadas, que dispensa o mandato – como no caso de organizações não governamentais que trabalham em causas fora dos seus estados nacionais e defendem atores que não as indicaram para tal função, como a Anistia Internacional, ou ainda organizações de direitos das mulheres.

Nesses casos, não seria a autorização, mas a afinidade ou a identificação de um conjunto de indivíduos com a situação vivida por outros indivíduos que legitimaria a advocacia. Nesse sentido, “[...] o elemento central da advocacia de temas não é a autorização, e sim uma relação variável no seu conteúdo entre os atores e os seus representantes” (AVRITZER, 2007, p. 457). Para Lopez (2011), o termo diz respeito às causas coletivas, no qual o interesse comum prevalece sobre os interesses particulares, havendo busca de consensos e adesões em nome do bem comum.

Outra situação diz respeito à representação da sociedade civil, quando organizações que lidam por muito tempo com certo problema na área de políticas sociais “[...] tendem a assumir a função de representantes da sociedade civil em conselhos ou outros organismos encarregados das políticas públicas” (AVRITZER, 2007, p. 457).

O autor distingue a legitimidade da representação por afinidade eleitoral⁵, já que na primeira a legitimidade do representante se dá entre outros atores que atuam da mesma maneira que ele, diferente da eleitoral, que se dá através do processo eleitoral. Para o pesquisador, assim, existem os seguintes tipos de representação na política contemporânea: eleitoral, advocacia e representação da sociedade civil.

Dessa forma, o conceito de representação extrapolou os estudos sobre partidos, parlamentos e eleições, ao focar em diferentes perspectivas para tratar das transformações da representação tanto com relação às instituições tradicionais quanto às novas instituições e práticas de representação (ALMEIDA, 2013). Pode-se afirmar, assim, que houve um deslocamento da representação para o campo da sociedade civil: “A sociedade civil nesse novo contexto luta para redefinir o próprio sentido de representação política e de democracia, colocando em disputa as fronteiras do que deve ser definido como arena política: seus participantes, instituições, processos, agendas e campos de ações” (ALMEIDA, 2013, p. 49). A pluralidade da representação política contemporânea pode ser visualizada no

⁵ Ainda conforme o autor, as eleições permanecem como a maneira mais democrática de escolha dos representantes, mas, a partir das eleições, estes se encontram com a advocacia de temas e a representação da sociedade civil.

Quadro 1.

Quadro 1 - Pluralidade da representação política contemporânea

Representação	Seleção do representante <i>Quem?</i>	Sentido da representação <i>O que?</i>	Relação com o representado <i>Como?</i>	Esfera de atuação <i>Onde?</i>
Eleitoral	Eleito	Interesses e preferências de indivíduos	Accountability horizontal e vertical. Responsivo às preferências agregadas	Espaço político eleitoral
Eleitoral Descritiva	Eleito com base na similaridade de características, experiências ou perspectivas sociais	Perspectivas sociais	Accountability horizontal e vertical. Responsividade impulsorada pelo compartilhamento de perspectivas	Espaço político eleitoral
Descritiva (Pesquisas deliberativas, júri de cidadãos e conferências de consenso)	Indivíduos e grupos selecionados aleatoriamente (sorteio) ou proporcionalmente	Perspectivas sociais: discursos e interesses de indivíduos e grupos	Justificação pública; controle pela mídia; referendos e plebiscitos	Esfera pública
Defesa - Advocacy	Organizações da sociedade civil, movimentos sociais, mídia e indivíduos que são auto-autorizados, eleitos, indicados ou reconhecidos pelos membros do grupo	Discursos; interesses e perspectivas com os quais se identificam	Justificação pública; controle pela mídia; controle mútuo entre organizações e redes; mecanismos democráticos de associação e interação entre membros	Esfera pública
Atores Coletivos (Instituições híbridas: conselhos de políticas, comitês de bacia, OP)	Conselheiros da sociedade eleitos ou indicados (entre um público restrito)	Discursos; interesses, perspectivas e temas que tocam coletivamente e indivíduos	Justificação pública diante dos afetados; interação e controle entre membros e controle dos atores estatais	Esfera pública em interação com espaço político

Fonte: Elaboração própria, a partir das principais características dos espaços e atores representativos.

Fonte: Almeida, 2013, p. 57.

Entre as formas de representação apresentadas (Quadro 1), destacamos aquelas realizadas pelas organizações da sociedade civil, pelo significativo número de entidades presentes no Estado em que residem as autoras e pelos conselhos de políticas públicas, em razão de recente decreto presidencial que causou polêmica na sociedade.

4 NOVOS ATORES E ESPAÇOS DE REPRESENTAÇÃO: AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E OS CONSELHOS DE POLÍTICAS PÚBLICAS

De acordo com o Mapa das Organizações da Sociedade Civil (OSCs), realizado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, foram identificadas 820.186 OSCs no Brasil, sendo 59.918 no Rio Grande do Sul (LOPEZ, 2018, p. 27/28). Essa densidade de OSCs se constitui, de acordo com Lopez (2018, p. 28), em: “[...] um indicativo da propensão comparada ao associativismo, em diferentes áreas do país”. Observamos, assim, uma presença significativa dessas entidades em nosso Estado – o que ratifica os fenômenos apontados pelos autores no que diz respeito ao protagonismo dessas entidades como esferas representativas.

Já os conselhos de políticas públicas podem ser descritos como instâncias colegiadas permanentes, instituídas por ato normativo, de diálogo entre a sociedade civil e o governo, buscando promover a participação no processo decisório e na gestão de políticas públicas. Tal definição é apresentada no art. 2, II, do Decreto 8.243/2014 – publicado pela então Presidente da República Dilma Rousseff. Com ele, foi instituída a Política Nacional de Participação Social, com o objetivo de fortalecer e articular os espaços de diálogo entre Estado e sociedade (listados e conceituados no segundo artigo do decreto, a saber: sociedade civil, conselhos de políticas públicas, comissão, conferência, ouvidoria, mesa de diálogo, fórum interconselhos, audiência pública, consulta pública e ambiente virtual de participação). Igualmente, foi instituído o Sistema Nacional de Participação Social, buscando uma integração desses espaços.

Ocorre que em 11 de abril de 2019, foi publicado o Decreto 9.759 pelo atual Presidente Jair Bolsonaro, revogando o Decreto 8.243, extinguindo e estabelecendo diretrizes, regras e limitações para colegiados da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. Com a publicação desse Decreto, parcela significativa da sociedade demonstrou preocupação. A preocupação se deve, porque os conselhos de políticas públicas são compreendidos como colegiados “[...] cuja finalidade é promover o diálogo entre sociedade civil e poder público para a formulação, gestão ou controle de políticas públicas” (ALENCAR et al, 2013, p. 113). Para Teixeira, Moroni e Marx, (2009), eles funcionam como órgãos de cogestão entre sociedade civil e Estado, constituindo-se em espaços de representação de grupos sociais (como usuários dos serviços públicos, profissionais, sindicatos, empresas públicas e privadas e outras organizações que prestam atendimento à população), do ponto de vista da sociedade civil.

Em 16 de abril, o Partido dos Trabalhadores (PT) ajuizou uma Ação Direta de Inconstitucionalidade com pedido de medida liminar (ADI 6121⁶) no STF em face do Presidente da República, por conta do mencionado Decreto, e, em 13

⁶ Para acompanhar o processo e consultar as petições apresentadas pelas partes interessadas, acesse <http://portal.stf.jus.br/processos/detalhe.asp?incidente=5678906>.

de junho, o plenário do STF decidiu por unanimidade impedir o Presidente de extinguir, via decreto, conselhos da administração federal que tenham amparo em lei - decisão em caráter liminar, portanto, ainda provisória, a ser revisada em julgamento posterior, sem data definida.

O Ministério Público Federal, por sua vez, publicou, também, em 16 de abril uma nota pública manifestando-se no sentido de que os conselhos criados possibilitam a gestão compartilhada de políticas públicas e são canais efetivos de participação da sociedade civil. Para o MPF, os conselhos garantem a inclusão de amplos setores sociais nos processos de decisão pública, fornecendo condições para a fortalecimento da cidadania e para o aprofundamento da democracia (MPF, 2019).

Assim, a extinção e a criação de limitações para esses espaços colegiados, que têm por finalidade “[...] permitir a participação da sociedade na definição de prioridades para a agenda política, bem como na formulação, no acompanhamento e no controle das políticas públicas” (LIMA et al, 2014, p. 7) reacendeu um debate envolvendo a participação da sociedade diante da agenda e formulação das políticas públicas.

5 CONSIDERAÇÕES

A literatura tem destacado um fenômeno que diz respeito ao deslocamento da representação, que pode extrapolar a dimensão eleitoral. Assim, outros espaços e atores passam a compor possibilidades de representação política na atualidade, como é o caso das organizações da sociedade civil e dos conselhos de políticas públicas.

Esses espaços (e atores) buscam pautar certas agendas e permitir o diálogo entre a sociedade civil e o governo, através da participação e influência em políticas públicas. Sob essa perspectiva é que podemos compreender a comunicação pública, como um resultado do poder do cidadão. Reiteramos que é preciso criar espaços de discussão pública, capazes de viabilizar a formulação de demandas e repercuti-las no governo, na sociedade e na mídia (MATOS, 2011).

López defende que a comunicação pública é inclusiva e participativa, não pode estar a serviço da manipulação e eliminação das vontades, pois neste caso torna-se fascista. “Trata-se de uma comunicação eminentemente democrática, pela profundidade de sua natureza e por sua vocação” (LÓPEZ, 2011, p. 65).

As diferentes formas de representação apresentadas são relevantes para o entendimento de comunicação pública enquanto processo de empoderamento do cidadão e da sociedade civil. Portanto, a redução dos espaços de representação -

em especial os conselhos - pode significar o arrefecimento de como percebemos a comunicação pública nessas esferas. A comunicação pública exige, portanto, a participação da sociedade e de seus segmentos: não apenas como receptores da comunicação do governo, mas principalmente como produtores ativos no processo comunicacional.

REFERÊNCIAS

ALENCAR, Joana et al. Participação Social e Desigualdades nos Conselhos Nacionais. *In: Sociologias*. Porto Alegre, v. 15, n. 32, jan./abr. 2013, p. 112-146.

ALMEIDA, Débora Rezende de. A relação contingente entre representação e legitimidade democrática sob a perspectiva da sociedade civil. *In: Revista Brasileira de Ciências Sociais*, v. 28, n. 82, jun. 2013, p. 45-66. Disponível em: <http://www.redalyc.org/pdf/107/10727637004.pdf>. Acesso em: 5 maio 2019.

AVRITZER, Leonardo. Sociedade civil, instituições participativas e representação: da autorização à legitimidade da ação. *In: Dados*, v. 50, n. 3, 2007, p. 443-464. Disponível em: <http://www.en.ipea.gov.br/participacao/images/pdfs/participacao/avritzer%202007.pdf>. Acesso em: 5 abr. 2019.

BOHN, David. *Diálogo: comunicação e redes de convivência*. São Paulo: Palas Athena, 2005.

BRANDÃO, Elisabeth Pazito. Conceito de comunicação pública. *In: DUARTE, Jorge (Org.). Comunicação Pública: Estado, mercado, sociedade e interesse público*. 3 ed. São Paulo: Atlas, 2012, p. 1-33.

BRASIL. Lei 13.019/2014. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13019.htm. Acesso em: 20 nov. 2019.

BLUDENI, Lúcia Maria (coord.). *Guia prático da Lei 13.019/2014 – Lei das Parcerias*. OAB/SP. 2017. Disponível em: <https://ligasolidaria.org.br/site/wp-content/uploads/2017/10/2017-10-14-Guia-LEI-13.019-14-Publicar-OAB.pdf>. Acesso em: 27 nov. 2019.

DUARTE, Jorge. Instrumentos de comunicação pública. *In: DUARTE, Jorge (Org.). Comunicação Pública: Estado, Mercado, Sociedade e Interesse Público*. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2012.

DUARTE, Jorge. Sobre a emergência do(s) conceito(s) de comunicação pública. *In: KUNSCH, Margarida M. Krohling (Org.). Comunicação pública, sociedade e cidadania*. 1. ed. São Caetano do Sul, SP: Difusão Editora, 2011.

ESTEVES, João Pissarra. *Sociologia da Comunicação*. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2011.

INSTITUTO DE PESQUISA APLICADA. *Mapa das Organizações da Sociedade Civil*. Perguntas frequentes. 2017. Disponível em: <https://mapaosc.ipea.gov.br/perguntas-frequentes.html>. Acesso em: 2 ago. 2019.

KUNSCH, Margarida M. Krohling. Comunicação pública: direitos de cidadania, fundamentos e práticas. In: MATOS, Heloiza (Org.). *Comunicação pública: interlocuções, interlocutores e perspectivas*. São Paulo: ECA/USP, 2013, p. 3-13.

LAVALLE, Adrian Gurza; HOUTZAGER, Peter; CASTELLO, Graziela. Democracia, pluralização da representação e sociedade civil. In: *Lua Nova*, v. 67, 2006, p. 49-103. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/ln/n67/a04n67.pdf>. Acesso em: 2 ago. 2019.

LIMA, Paula Pompeu Fiuza et al. *Texto para discussão 1951 - Conselhos nacionais: elementos constitutivos para sua institucionalização*. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. Brasília: Rio de Janeiro: Ipea, 1990.

LOUREIRO, Maria Rita. Interpretações contemporâneas da representação. In: *Revista Brasileira de Ciência Política*, n. 1. Brasília, janeiro-junho de 2009, p. 63-93.

LOPEZ, Felix Garcia (Org.) *Perfil das organizações da sociedade civil no Brasil*. Brasília: Ipea, 2018. Disponível em: http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/livros/livros/180607_livro_perfil_das_organizacoes_da_sociedade_civil_no_brasil.pdf. Acesso em: 5 abr. 2019.

LÓPEZ, Juan Camilo Jaramillo. Advocacy: uma estratégia de comunicação pública. In: KUNSCH, Margarida M. Krohling. *Comunicação pública, sociedade e cidadania*. 1. ed., São Caetano do Sul, SP: Difusão Editora, 2011.

MARCONDES FILHO, Ciro. *Para entender a comunicação: Contatos antecipados com a Nova Teoria*. São Paulo: Paulus, 2011.

MATOS, Heloiza. A comunicação pública na perspectiva da teoria do reconhecimento. In: KUNSCH, Margarida M. Krohling (Org.). *Comunicação pública, sociedade e cidadania*. 1. ed., São Caetano do Sul, SP: Difusão Editora, 2011.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. *Nota Técnica nº 02/2019/ASSREV-1ª CCR*. 2019. Disponível em: <http://www.mpf.mp.br/pgp/documentos/nota-tecnica-no-02-2019-reflexoes-sobre-o-decreto-9759-19-v3.pdf>. Acesso em: 2 ago. 2019.

SCROFERNKER, Cleusa Maria Andrade; Ramirez de AMORIM, Lidiane; Florczak de OLIVEIRA, Rosângela. Diálogo e vínculo – Contribuições para a lugarização de perspectivas complexas nas organizações. *Revista Famecos*, Porto Alegre, v. 23, n. 3, set.-dez. 2016.

TEIXEIRA, Ana Claudia C.; MORONI, José Antonio; MARX, Vanessa. Políticas de participação e novas

institucionalidades democráticas no contexto brasileiro recente. In: SERAFIM, Lizandra; MORONI, José Antonio (orgs.). *Sociedade civil e novas institucionalidades democráticas na América Latina: dilemas e perspectivas*. São Paulo: Instituto Pólis e INESC, 2009, p. 81-97.

WEBER, Maria Helena. Nas redes de comunicação pública, as disputas possíveis de poder e visibilidade. In: WEBER, Maria Helena; COELHO, Marja Pfeifer; LOCATELLI, Carlos (Orgs.). *Comunicação pública e política – pesquisa e prática*. Florianópolis: Insular, 2017.